



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 15/2020 -

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2620 -
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal,
na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de
2017, o Plano Plurianual para o período
de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 15 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 03 / 02 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 13 / 02 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala de Sessões, 17 de 02 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021	
2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	71	71	
Total do Acréscimo							71	71	
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2020	2020	2021		
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde					71	0	0		71
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

A propositura visa viabilizar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, nos valores de **R\$ 18.000,00 e R\$ 53.220,00**, na modalidade Fundo a Fundo, os quais têm como objetivo a estruturação da saúde bucal no Serviço de Atenção Básica. Em se tratando de verbas do bloco Investimento, serão utilizadas na aquisição de equipamento odontológico, especificamente, cadeira odontológica, em obediência a Portaria nº 4061, de 2018, do Ministério da Saúde.

O valor dos recursos possibilita a aquisição de cadeira especial acoplada a outros equipamentos que serão utilizados para melhor atendimento às gestantes e bebês.

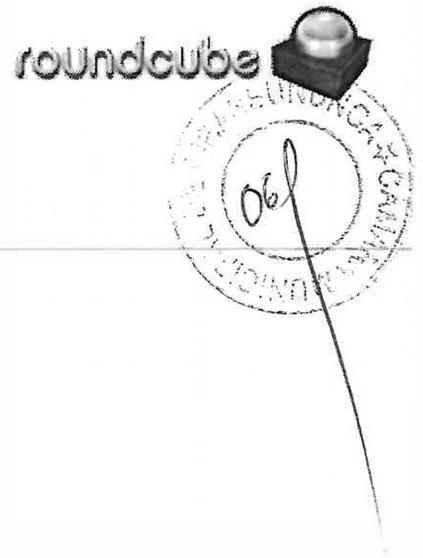
Nesse trilhar, o Executivo Municipal encaminha a essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, lembrando que sua aprovação está condicionada à apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-02-04 10:58
Prioridade Alta



- PL_012_2020.pdf (~354 KB)
- PL_013_2020.pdf (~367 KB)
- PL_014_2020.pdf (~251 KB)
- PL_015_2020.pdf (~336 KB)
- PL_016_2020.pdf (~350 KB)
- PL_017_2020.pdf (~263 KB)
- PL_018_2020.pdf (~362 KB)
- PL_019_2020.pdf (~363 KB)
- PL_020_2020.pdf (~283 KB)
- PL_021_2020.pdf (~774 KB)
- PL_022_2020.pdf (~764 KB)
- PL_023_2020.pdf (~717 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 12/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 13/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 14/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2619 - Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde;
- **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 16/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 17/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal;
- **Projeto de Lei nº 18/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 19/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 20/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de

nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

- **Projeto de Lei nº 21/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- **Projeto de Lei nº 23/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 12/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 13/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 14/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 15/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 16/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 17/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**.
- **Projeto de Lei nº 18/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 19/2020.** Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 20/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 21/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 22/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 23/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 24/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 25/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 26/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**.

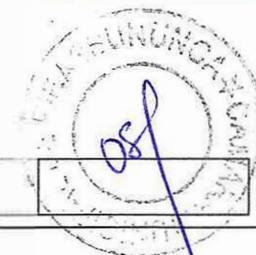
**Jeferson Ricardo do Couto
Presidente**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Vitor cobra do Executivo reforma de praça da Zona Norte

De acordo com vereador, local está abandonado e necessita de melhorias

| Comunicados



Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 | Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 | Regularização de estacionamento na Área Azul no Município de Pirassununga

Projeto de Lei Complementar nº 08/2019 - Dispõe sobre a regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75/2006

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

| Convites



Audiência Pública | 17/02/2020 PLs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020

Audiência Pública da Saúde | 17/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 17/02/2020

A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Leis nºs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020, de autoria do prefeito municipal, que visa inclusão das ações nºs: (2619 – Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde); (2620 – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal); (2621 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde); (2622 – Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) e (2623 – Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região), a realizar-se dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30min, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.

VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Coluna-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

[Grande e Câmara](#)[Ordem do Dia](#)[Comunicação](#)[Licitações](#)[Atuação Jurídica](#)[Legislação](#)

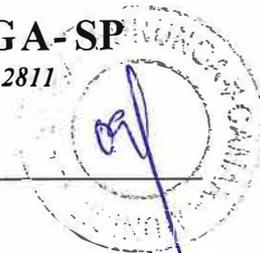


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 12/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 15/2020

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Pirassununga, que dispõe sobre a inclusão da ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

As verbas em questão, nos valores de R\$ 18.000,00 e R\$ 53.220,00, na modalidade Fundo a Fundo, serão utilizadas na aquisição de equipamento odontológico, especificamente cadeira odontológica, em obediência à Portaria nº 4061 de 2018, do Ministério da Saúde. À vista disso, faz-se necessário que a respectiva ação seja acrescentada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inciso I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do artigo 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 13 / 02 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

II.2. Da Legalidade da Propositura

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a alterar o PPA mediante autorização legislativa para que seja aberto novo crédito especial no orçamento vigente, a ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal .

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, artigo 4º, parágrafo 2º; art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000; e art. 44 da Lei Federal 10.257/2001, é imperiosa a realização (de)

Município de Pirassununga - SP - 13.240-000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

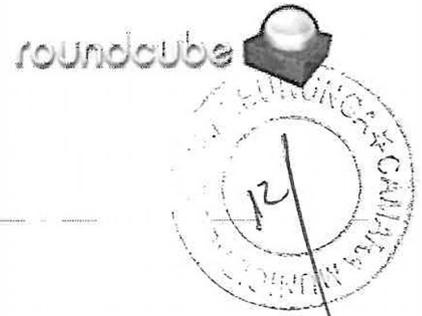
Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 15/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-02-14 09:38
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-02-14 **Hora:** 09:38:14
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Descricao:**
- Projeto de Lei nº: 12 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 13 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 14 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 15 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 16 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 17 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 18 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 19 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 20 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 21 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 22 / 2020
 - Projeto de Lei nº: 23 / 2020

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_14_02_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 8237336

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



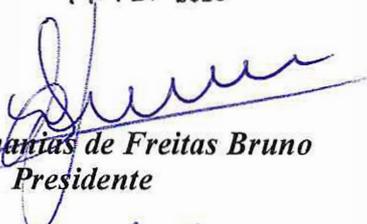
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

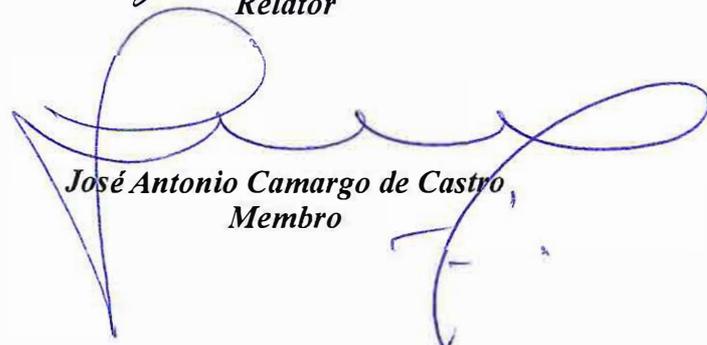
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

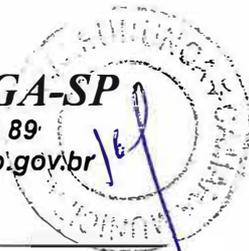

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



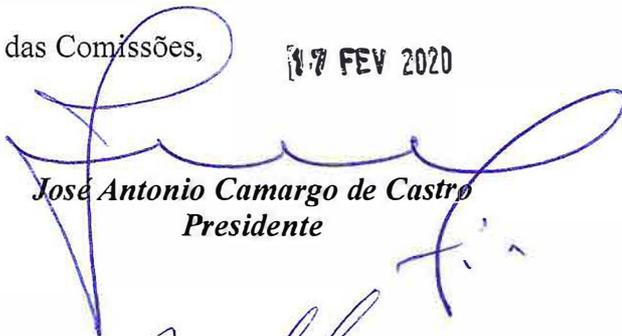
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

17 FEV 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente

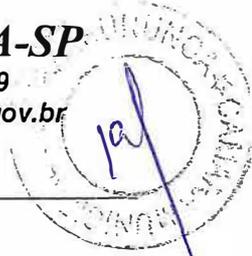

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

17 FEV 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 51/2020

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.


Nelson Pagoti
Vereador


Wallace


Paulinho


Paulo


Ate


Gilas


Sérgio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5437 **PROJETO DE LEI Nº 15/2020**

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



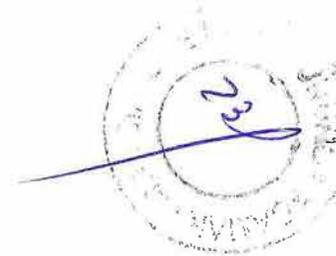
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5437
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2020
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

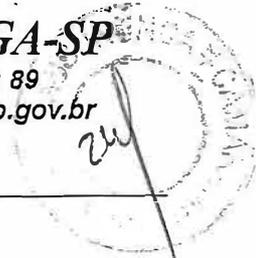
ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021	
2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	71	71	
Total do Acréscimo							71	71	
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2020	2020	2021		
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde					71	0	0		71
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.									





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00110/2020-SG

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

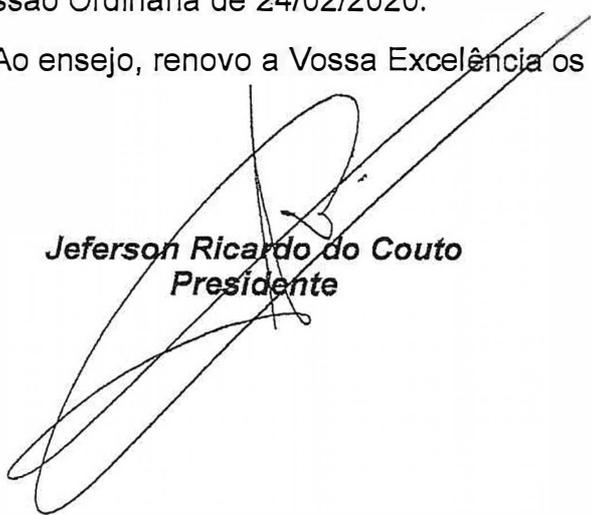
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 35 a 47/2020; e Pedidos de Informações nºs 30 e 31/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5433, 5334, 5335, 5336, 5337, 5338, 5339, 5340, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5346, 5347, 5348, 5349 e 5350, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 34/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, segue cópia do Requerimento nº 67/2020 que transferiu para o dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 19 horas, a Sessão Ordinária de 24/02/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

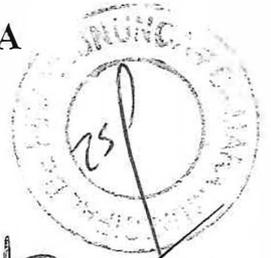

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Davierson
19-02-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 032/2020

A Secretaria para conferência e providências de
estilo. Piras; 21/02/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.513 a 5.530, de 2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

1 2020020000031910-09-08-04JESM0029510C 1
21/02/2020-09:08:04JESM0029510C 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.519, de 19 de fevereiro de 2020**, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 15/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020.

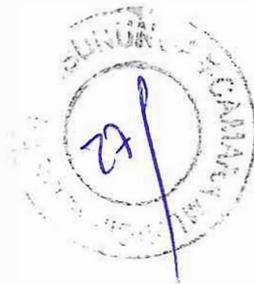

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.519, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

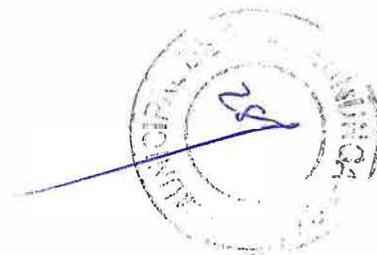


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.519, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

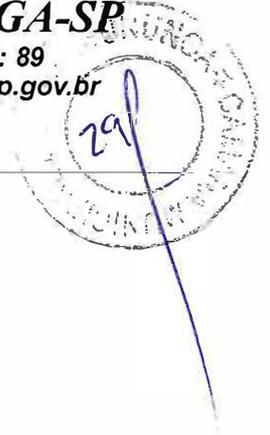
ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde								
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021
2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	71	71
Total do Acréscimo							71	71
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE								
Discriminação					Estimativas			Total
					2020	2020	2021	
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde					71	0	0	71
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.								





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 079, de 27 de fevereiro de 2020, da **Lei nº 5.519, de 19 de fevereiro de 2020, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 15/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020 | Ano 07 | Nº 079

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria. Data supra.
VIVIANE DOS REIS,
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria. Data supra.
VIVIANE DOS REIS,
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

ANEXO A LEI Nº 5.519, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde					
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde					
Indicador					
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021
2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1
				Total do Acréscimo	
				71	71
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE					
Discriminação					
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Justificativa das Modificações:					
Acréscimo dos valores para atender a verba referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.					
2020	2020	2021	2021	Total	
71	0	0	0	71	71

ANEXO A LEI Nº 5.520, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - META'S E PRIORIDADES 2020

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares, médio/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde					
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde					
Indicador					
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021
2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1
				Total do Acréscimo	
				71	71
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE					
Discriminação					
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Justificativa das Modificações:					
Acréscimo dos valores para atender a verba referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde.					
2020	2020	2021	2021	Total	
71	0	0	0	71	71

- LEI Nº 5.520, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".....